

RACISMO ESTRUTURAL E RACISMO RECREATIVO: UM DIÁLOGO ENTRE A PRODUÇÃO TEÓRICA DE ADILSON MOREIRA, SILVIO ALMEIDA E THIAGO TEIXEIRA

STRUCTURAL RACISM AND RECREATIONAL RACISM: A DIALOGUE BETWEEN ADILSON MOREIRA, SILVIO ALMEIDA AND THIAGO TEIXEIRA THEORETICAL PRODUCTION

Pedro Henrique Alves Santos¹
Renan Soares Torres de Sá²
Rosênia Freire Rocha³

RESUMO: o presente ensaio objetiva estabelecer um diálogo entre a teoria do racismo recreativo de Adilson Moreira e do racismo estrutural a partir de Silvio Almeida e Thiago Teixeira. Através de uma abordagem qualitativa com a articulação de dados bibliográficos, o estudo se estrutura em três momentos. Primeiro, foi apresentada a teoria do racismo recreativo de Adilson Moreira. Logo após foram explanados os conceitos centrais de racismo estrutural a partir de Silvio Almeida e Thiago Teixeira e, por fim, delineou-se uma compreensão acerca das aproximações entre a produção teórica de Adilson Moreira, Silvio Almeida e Thiago Teixeira. Assim, concluiu-se pela necessidade de práticas antirracistas que articulem a participação das instituições sociais e dos meios de comunicação na construção de ações afirmativas para que rompam o racismo estrutural, identificando as micro e macro agressões que inviabilizam a existência digna de negros e negras, como também de outros sujeitos não-brancos.

Palavras-chave: Racismo. Racismo Recreativo. Racismo Estrutural.

ABSTRACT: the present essay aims to discuss the theory of recreational racism by Adilson Moreira and structural racism by Silvio Almeida and Thiago Teixeira. Through a qualitative approach with the articulation of bibliographic data, the study is structured in three moments. First, the theory of recreational racism by Adilson Moreira was presented. After that, the central concepts of structural racism were explained by Silvio Almeida and Thiago Teixeira. Finally, an understanding of the approximations between the theoretical production of Adilson Moreira, Silvio Almeida and Thiago Teixeira was outlined. Thus, it was concluded that there is a need for anti-racist practices that articulate the participation of social institutions and the media in the construction of affirmative actions to break structural racism, identifying the micro and macro aggressions that make the dignified existence of black men and women, as well as other non-white subjects.

Keywords: Racism. Recreational Racism. Structural Racism.

1 INTRODUÇÃO

Ao pesquisar o termo “racismo” na plataforma Scielo é possível perceber o aumento crescente de pesquisas acerca desse fenômeno na América Latina e o Brasil é o país com o maior número de produções. Nesse contexto, as discussões sobre racismo estrutural e racismo recreativo vem crescendo pela proposta da coleção Feminismos Plurais de aumentar cada vez mais esse debate não só nas

universidades, como também nas mídias sociais e outros âmbitos. Assim, o presente ensaio objetiva estabelecer um diálogo entre a teoria do racismo recreativo de Adilson Moreira e do racismo estrutural a partir de Silvio Almeida e Thiago Teixeira.

Através de uma abordagem qualitativa, articulando-se dados bibliográficos, o presente estudo se estrutura em três momentos, no primeiro

foi apresentada a teoria do racismo recreativo de Adilson Moreira, logo após foi explanado os conceitos centrais de racismo estrutural a partir de Silvio Almeida, Thiago Teixeira e Frantz Fanon e, por fim, delineou-se uma compreensão acerca das aproximações entre a produção teórica de Adilson Moreira, Silvio Almeida e Thiago Teixeira.

2 RACISMO RECREATIVO POR ADILSON MOREIRA

Adilson Moreira (2019) afirma que a arte também expressa a diferença de status que legitima um grupo social como minoritário, influenciando a criação de uma imagem cultural para justificar a "identidade" de destaque que caracteriza um parâmetro civilizado europeu, seja por uma percepção deturpada de identidade ou seja pela vantagem. Não obstante, o racismo recreativo possui a questão psicológica denominada como aversiva traduzindo relações contemporâneas, isto é, "preconceitos sutis" visto que a cordialidade é circunstancial por não haver contestação a uma opressão preestabelecida. Além do simbólico, há também a ordem direta e individual que classifica os estereótipos negativos do racismo institucional. Vale ressaltar que este último e o primeiro são dimensões de discriminação em produções culturais. Em suma, a competição por estima social é a definição de racismo recreativo, o qual opera de forma estratégica em prol da permanência de uma perspectiva superior conforme Moreira (2019).

Logo, as demonstrações de intolerância racial explícitas são passíveis de condenação. Contudo, existe a concepção de micro agressão em que podem ser conscientes e inconscientes, além de uma comunicação derogatória em que não há

sensibilidade à identidade cultural e desvalorização de uma categoria. Ademais, as teorias raciais advêm do processo de racialização, o que faz com que haja "associações negativas" a negritude e "privilégios" a branquitude - este último por serem considerados culturalmente superiores culturalmente. Sendo assim, o "privilégio racial" é o princípio da hierarquia, portanto a degradação da respeitabilidade e da moral submetidas às minorias.

Dessa maneira, os estereótipos possuem generalizações presunçosas, todavia mantém a estratificação a qual é atribuída pelo status cultural ou pela função que desempenha status material. Essas limitações são estigmatizadas e difundidas de modo a corroborar a exclusão social de forma ativa e passiva, assim como nas relações pessoais e na proporção em que o indivíduo internaliza as tensões psíquicas. Nesse caso o humor racista provém da comparação. Dentre as suas correntes teóricas, a da superioridade traz a premissa de que a comédia representa o grupo de pessoas inferiores em situações humilhantes. Para denominar uma piada racista tem que haver o mecanismo dano. Contudo, Adilson Moreira (2019) utiliza-se da incongruidade que enfatiza a interpretação do comportamento em um contexto porque qualquer etnia ou raça pode sofrer com visões negativas preestabelecidas, portanto, afetando a dignidade desses grupos sociais.

Como política cultural, o racismo recreativo possui como objeto de estudo as produções humorísticas. Dessa forma, o reflexo ideológico a respeito de inferioridade legitima as opressões instituídas pela eugenia como um processo de invisibilidade da negritude conforme as relações de poder. Inclusive, a televisão é um meio de comunicação que influencia a formação de uma

compreensão generalizada da diferença entre os povos, por exemplo, a beleza nata de uns como culta e o feio como marginalizado referente a uma classe reafirmada como uma “cor” subordinada. Muitas vezes tornam-se processos judiciais classificados como injúria - ofensa à dignidade por meio do desrespeito - sendo percebidos como simples quando ocorre uma opinião desrespeitosa e real quando envolve agressão física.

Além disso, a injúria racial é uma violação psicológica que afeta a honra subjetiva - um bem juridicamente protegido, além de estar intrinsecamente relacionado à sociabilidade e a confiabilidade. Segundo Adilson Moreira (2019), o respeito próprio é intrínseco ao da sociedade favorecendo a integração garantida. Todavia, a jurisprudência brasileira afirma que o entendimento dos atores sociais frente a uma ofensa é o que pode qualificar a intenção como “brincadeira” ou não. A partir disso, a ideia de cordialidade traz o discurso ascendente ou neutro no contexto racial para o convívio ou uma aceitação passiva categorizando uma amizade para defender-se dos atos derogatórios, isso acontece quando existe uma divergência que se mantém entre os grupos étnicos. Evidentemente há uma generalização das atitudes ofensivas distorcendo a democracia racial.

De fato, essa manutenção faz com que o negro não estabeleça um vínculo com suas raízes sobretudo quando o círculo social onde convive o despreza. Mas no que se refere a liberdade de expressão, a não restrição compromete a dignidade e por isso as representações possibilitam a autodeterminação dos indivíduos, porém os estereótipos descritivos e prescritivos continuam a negar a visão da minoria sobre a função social

ocasionando uma articulação na estrutura da sociedade.

3 RACISMO ESTRUTURAL A PARTIR DE SILVIO ALMEIDA E THIAGO TEIXEIRA

Martins e Teixeira (2019) sustentam que negros e negras lidam constantemente com um campo simbólico opressor que inviabiliza a percepção de mundo a partir do horizonte da negritude, devido os padrões, estereótipos e modelos impostos e tidos como aceitáveis e legítimos, criando assim uma anticonsciência, pois eles crescem e se formam enquanto sujeitos subalternizados. Processo esse que é naturalizado a partir de reiteradas violências por meio de sentidos que permitem o menosprezo as potencialidades, saberes, identidades e valores dos negros e negras, portanto defende-se a necessidade de discutir o racismo, para não silenciar essas e outras violências que atravessam constantemente a sociedade. Teorias como do racismo recreativo de Adilson Moreira, trazem o viés da utilização de estereótipos na medida como forma de demarcar o outro enquanto negro, reproduzidos por meio de imagens, piadas, etc, ou seja, pela mídia e meios de comunicação para retroalimentar um discurso apresentado como científico ou religioso, com natureza higienista e segregadora dispostas como naturais nas relações sociais.

Thiago Teixeira utilizando-se das compreensões de Achille Mbembe (2019), afirma que a realidade social articula quem merece viver e quem merece morrer, constituindo assim uma estrutura violenta e perversa que delimita os sujeitos legítimos e designa as "bases normativas do direito de matar", ou seja, uma política de morte a partir de um discurso de poder que se impõe

universal e soberana, incorporando-se nas práticas sociais pela narrativa religiosa. Corroborando a tese de Teixeira, Fanon (2008) afirma que todas as formas de exploração “procuram sua necessidade em algum decreto bíblico” (p. 87), ou seja, se fundamentam e se constroem em uma perspectiva religiosa.

Enquanto Silvio Almeida (2018) apresenta uma tese social para o racismo com duas teses, sendo a primeira que a sociedade contemporânea não pode ser compreendida sem os conceitos de raça e racismo e a segunda afirma que esses conceitos e suas consequências exigem um sólido conhecimento social interdisciplinar, pois integra as relações econômicas, políticas, ideológicas, jurídicas, etc constituindo assim uma constante manifestação da sociedade sendo o racismo estrutural um fornecedor de sentidos e formas para a desigualdade e violência.

Assim Almeida (2018) vai delinear o conceito de raça pela história, afirmando-o como produto da modernidade que implica a formação dos Estados modernos, a expansão comercial burguesa e a cultura renascentista que construiu o branco-europeu-cristão enquanto um modelo humano universal e superior, sendo todo o restante considerado menos evoluído e inferior, tanto quanto seus saberes, identidades e corpos, tornando possível a classificação dos diferentes grupos humanos. As distinções e diferenças formaram a dicotomia civilizado e selvagem, como forma de dominação e controle através do processo colonial para fortalecer as denominadas racionalidade e universalização modernas. No século XIX, a partir do pensamento positivista, nasceu o determinismo biológico e geográfico em que autores como Cesare Lombroso, Silvio Romero e Raimundo Nina Rodrigues apresentavam as raças e suas variáveis

psicológicas, morais e intelectuais de forma que, por exemplo, o negro estava fadado ao fracasso e a criminalidade; como também, Arthur de Gobineau que posicionava-se contra a mistura de raças, ou miscigenação, alegando que o mestiço se torna ainda mais degenerado ou inferior, ou seja, ambos apoiando-se na ideia do branco-europeu-cristão enquanto ser humano universal, naturalizando a violência perpetrada aos indivíduos à margem desse modelo.

Portanto, o racismo é uma tecnologia ou sistematização que a partir da diferenciação entre raças constitui a discriminação, que é atribuição de privilégios a "raça branca" tida como superior, enquanto as inferiores são entregues as diversas formas de violência direta e indireta e o preconceito racial que age na construção de estereótipos para marcar os grupos racializados. Silvio Almeida (2018) conceitua as formas de discriminação: 1. a discriminação direta é o "repúdio ostensivo a indivíduos ou grupos, motivados pela condição racial" (p. 25); 2. a discriminação indireta é o silenciamento, o não manifesto, é ignorar o racismo, dar como um assunto concluído e ultrapassado; 3. a discriminação direta e indireta é o fenômeno que forma a estratificação social e atravessa as vidas de todos os indivíduos de um determinado grupo social; 4. a discriminação positiva é uma possibilidade de recuperação para esses grupos historicamente discriminados.

O racismo "se materializa como discriminação racial" e "processo de condições de subalternidade e de privilégio" (ALMEIDA, 2018, p. 27), em que possui como elemento central das relações sociais o poder, a institucionalização de regras e padrões de conduta, para manter e perpetuar um grupo hegemônico no poder. Almeida (2018) utilizando da literatura de

Charles Hamilton e Kware Ture, afirma que o "racismo é um dos modos pelo qual o Estado e as demais instituições estendem o seu poder por toda a sociedade" (p. 34) para "consolidar uma supremacia branca", entendimentos esses acerca do racismo em sua concepção institucionalista, entretanto, ele defende o racismo em sua concepção estrutural afirmando que "as instituições são racistas porque a sociedade é racista" (p. 37), que a atuação dos indivíduos e das instituições sociais estão vinculadas a uma estrutura social já existente previamente, elaborando as relações políticas, econômicas, familiares, educacionais, jurídicas, etc. ou seja, os "comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção" (p. 38), enquanto a concepção individualista trata o racismo como um fator patológico, um "fenômeno ético e psicológico de caráter individual ou coletivo atribuído a grupos isolados" (p. 28) tornando-se a mais frágil concepção.

Relacionando as concepções do racismo apontadas por Silvio Almeida, observa-se em Fanon (2008) a defesa do caráter também estrutural, visto que afirma "uma sociedade é racista ou não é" (p. 85) e que a "autoridade do Estado, é, para o indivíduo, a reprodução da autoridade familiar através da qual ele foi modelado desde a infância" (p. 128) e a "família é uma instituição que pressupõe uma determinada estrutura" (p. 132), sendo a sociedade um conjunto de famílias, instituindo assim um grupo social ou nacional.

O racismo como processo político delimita duas dimensões: 1. a institucional através das relações jurídicas e extrajurídicas em que o Estado é parte nas relações políticas e sociais; 2. a ideológica em que o Estado e as instituições sociais criam e recriam

narrativas de unificação, enquanto a desigualdade social e o racismo continuam atravessando as relações sociais. Enquanto processo histórico traz que a dinâmica estrutural do racismo e sua manifestação se dá pelas circunstâncias específicas sociais conectadas as transformações sociais em determinado espaço-tempo, definindo as hierarquias sociais, a legitimação e naturalização pelas iniciativas públicas e privadas, como também as estratégias econômicas de desenvolvimento, sendo "o cerne da manifestação do racismo estrutural: a ideologia, a política, o direito e a economia" (ALMEIDA, 2018, p. 44),

Assim faz necessário discutir o racismo sob o viés histórico, político, ideológico, jurídico e econômico, como forma de compreender as articulações de sentidos que constroem as diversas violências, discriminações e estereótipos que marcam tais áreas de conhecimento. Thompson (2011, p.76) conceitua ideologia como "as maneiras como o sentido serve para estabelecer e sustentar relações de dominação", em que os sentidos constituem caráter ideológico quando se configuram como uma construção social de termos de compreensão da realidade, para ocultar formas de dominação, isto é, distribuições desiguais do exercício social do poder.

O racismo é uma prática social ideológica que molda a dinâmica das relações e constituição de subjetividades, justificando e fundamentando a desigualdade social e as bases normativas do deixar morrer, a partir da racionalidade moderna em discriminar e das subjetividades que se perpetuam diante dessa discriminação. Enquanto forma todo o imaginário social onde o negro e a negra é representada enquanto inferior, incapaz, domesticado ou até mesmo criminoso, molda o

inconsciente dos indivíduos através do cotidiano, dos meios de comunicação, pelo sistema educacional, alterando todas as relações humanas, não obstante, o indivíduo se constitui branco por não encaixar-se na construção social do negro, abarcando assim toda uma leva de privilégios por ser parte de uma hegemonia que, além de possuir o poder, cria mecanismos de consenso e persuasão do racismo que segue naturalizado nas práticas sociais (ALMEIDA, 2018).

Contudo, ocorre a institucionalização dessas práticas para que o racismo tenha força e a partir do Estado consiga classificar e dividir as classes e grupos sociais, ou seja, para que se efetive a desigualdade social. A política enquanto um acordo coletivo, ou seja, um contrato social, estabelece o critério da raça como um elemento de pertencimento e exclusão, que em um sistema capitalista torna-se um método de tornar determinados grupos sociais objetos, mercadorias, meros instrumentos para que se alcance os interesses do grupo hegemônico, assim os Estados, a partir do caráter da nacionalidade, forma a estrutura político-econômica, em que Silvio Almeida (2018, p.77) define o nacionalismo como o “solo sobre o qual os indivíduos e grupos humanos renascem como parte de um mesmo povo, no interior de um território e sob poder de uma soberania”, portanto o indivíduo que não seguir os moldes impostos pelos ideais de seu Estado-nação, está entregue a “destruição, a dissolução e a incorporação de tradições, costumes e culturas regionais e particulares”.

Frantz Fanon (2008) diz que “todo aquele que pertence a uma nação é responsável pelos atos perpetrados em nome desta nação” (p. 89) e a “Europa tem uma estrutura racista”, em que a

“civilização européia e seus representantes mais qualificados são responsáveis pelo racismo colonial” (p. 88), processo em que o “branco, nas colônias, não se sentiu inferior ao que quer que seja” (p. 92) e para o negro, a única saída, tornou-se o mundo branco. Assim, autor vai defender que negro “não deve ser colocado diante deste dilema: branquear ou desaparecer, ele deve poder tomar consciência de uma nova possibilidade de existir” (p. 96), mas a realidade é esmagadora, o negro torna-se vítima de sua aparição, ou seja, de seu corpo, pois “a cor é o sinal exterior mais visível da raça” (p. 110).

Já Almeida (2018) utilizando-se dos escritos de Foucault (2018), afirma que a soberania do Estado apoia-se na integridade nacional para proteção da raça, fazendo assim com que o racismo seja mais do que uma ideologia ou prática social discursiva, seja uma tecnologia de poder, em que a soberania “torna-se o poder de suspensão da morte, de fazer viver e deixar morrer” (p. 88), em que o fornecimento de saúde pública, saneamento e segurança, por exemplo, são mecanismos de manutenção da vida em que o Estado detém o controle e manutenção, sendo esse exercício de poder denominado por Foucault de biopoder, em que nele o racismo assume a linha que divide os grupos que merecem viver e os que merecem morrer e assim a “justificação da morte em nome dos riscos à economia e à segurança torna-se o fundamento ético dessa realidade” (p. 95).

Para explicar seu engendramento com o racismo, Almeida (2018) assume a concepção de direito enquanto poder para afirmar que para a imposição de normas e padrão de condutas houve uma escolha anterior, sendo uma extensão das perspectivas políticas e institucionais do Estado; entretanto, enquanto relação social, o direito é uma relação entre sujeitos de direitos e é o que aponta a

dinâmica estrutural do racismo visto que são regidos por normas que resultam das relações sociais e econômicas das sociedades contemporâneas e acompanham “as transformações sociais e econômicas, além de pressão de movimentos sociais antirracistas e anticolonialistas” (p. 110). Atualmente, são defendidas ações afirmativas que constituem políticas públicas para beneficiar os grupos sociais discriminados e violentados historicamente.

No que tange a relação racismo e economia, Almeida (2018) aponta os seguintes mecanismos de discriminação racial descritos pela teoria econômica do racismo: 1. a divisão racial do trabalho; 2. o desemprego desigual entre grupos raciais; 3. a diferença salarial entre negros e brancos; 4. a reprodução física e intelectual precária da força de trabalho negra. O autor ainda afirma que “o mercado e a relação salarial decorre de mediações sociais e político-estatais nas quais raças e gênero farão parte” (p.132), em que o racismo, de forma objetiva, estabelece os privilégios para o grupo racial dominante, enquanto de forma subjetiva, legitima a desigualdade e a subalternização dos grupos raciais dominados para a estabilidade do sistema capitalista. A ideia de democracia racial desenvolvida no Brasil no século XX é um projeto de “reorganização de estratégias de dominação política, econômica e racial” para adaptar-se as novas circunstâncias históricas da sociedade brasileira ao capitalismo industrial (ALMEIDA, 2018, p.140), que “produz um discurso racista e legitimador da violência e da desigualdade social” (p. 141), sendo o racismo estrutural um mecanismo do capitalismo para organizar as relações políticas e econômicas.

Martins e Teixeira (2019) defendem uma reconstrução dos valores dos meios midiáticos,

ressignificando e alterando a lógica perversa que mata e enfraquece negros e negras, tornando possível uma consciência de fato negra. Silvio Almeida (2018) partindo da ideia de que o racismo é inerente à ordem social, defende que as instituições devem combater o racismo ativamente, através de práticas antirracistas e adoção de ações que promovam a igualdade e diversidade, removendo os obstáculos que impedem a ascensão de minorias, como também promover espaços de debate e revisão das práticas institucionais, acolhendo e solucionando os conflitos raciais e de gênero. Como efeito político, Almeida (2018, p. 114) defende o fortalecimento de laços sociais, o exercício de pluralidade de visões de mundo, a redistribuição econômica e o acesso ao mercado de trabalho a partir de ações afirmativas, ou seja, políticas públicas e pedagógicas inovadoras que retirem a força de práticas racistas e discriminatórias.

Frantz Fanon (2008) pretende “liberar o homem de cor de si mesmo” (p. 26), pois da forma que o “branco está fechado em sua brancura”, o “negro está fechado em sua negrura” (p. 27), sendo que para “o negro, há apenas um destino. E ele é branco” (p. 28), pois é atravessado por um duplo processo: 1. o econômico; 2. a interiorização do sentimento de inferioridade, processos esses que não são individuais, visto que a sociedade “não escapa à influência humana” e “é pelo homem que a Sociedade chega ao ser” (p. 28), constituindo as frequentes lutas dos negros para compreenderem o sentido da identidade negra, já que a “civilização branca, a cultura européia, impuseram ao negro um desvio existencial” (p. 30).

Para tanto, Fanon (2008) defendeu o estudo da linguagem para compreensão dessas relações sociais que atravessam o homem de cor, visto que “falar é

existir para o outro” (p. 33) e falar determinada língua é “assumir uma cultura, suportar o peso de uma civilização”, concluindo assim que os grupos sociais que foram colonizados tomam posição “diante da linguagem da nação civilizadora” (p. 34) e quanto mais o colonizado dominar a língua do colonizador, por exemplo, o autor observa que o negro se torna um “quase-branco” (p. 36), mas “é incapaz de escapar de sua raça” (p. 71) pois é “na corporeidade que se atinge o preto” (p. 142) e o “preto simboliza o biológico” (p. 144), o “pecado” (p. 160), em que o “arquétipo dos valores inferiores é representado pelo negro” (p. 160), constituindo assim “uma vítima da civilização branca” (p. 162), buscando “a permissão nos olhos do branco” (p. 78), tornando o Outro na relação dialética. Falar uma língua é assumir um mundo, uma cultura (FANON, 2008, p. 50) e o homem é “movimento em direção ao mundo e ao seu semelhante” (p. 53), movimento esse que pode ser de “agressividade que engendra a escravidão ou a conquista” ou de “amor, de doação de si, ponto de final daquilo que se convencionou chamar de orientação ética”.

Assim resta “deslocar, se necessário, o sistema de comando”, ou seja, “enfrentar o mundo” (p. 80), em que Fanon (2008) vai apontar a reestruturação do mundo como uma solução possível, pois o problema da colonização é, além da “intersecção de condições objetivas e históricas” (p. 84), “a atitude do homem diante dessas situações”. A partir da dialética hegeliana, Fanon (2008) afirma que o “homem só é humano na medida em que ele quer se impor a um outro homem, a fim de ser reconhecido” (p. 180), pois é “do reconhecimento por este outro que dependem seu valor e sua realidade humana” (p. 180), sendo o único método de ruptura se “restituir ao outro, através da mediação, do reconhecimento,

sua realidade humana” (p. 181), tendo os negros e negras o único direito: “exigir do outro um comportamento humano” (p. 189) e um único dever de nunca renegar sua liberdade, se recriando constantemente e se distanciando das “vozes desumanas de seus ancestrais” (p. 191) para que se construa uma autêntica comunicação: sensibilizando o outro, sentindo o outro, revelando-se como outro etc, para que se possa “edificar o mundo do Ti” (p. 191).

4 APROXIMAÇÕES TEÓRICAS ENTRE ADILSON MOREIRA, SILVIO ALMEIDA E THIAGO TEIXEIRA

Moreira (2019) em seu estudo apontou o humor como um instrumento de legitimação e estratégia na competição por estima social, atuando na degradação da respeitabilidade e da moral através do privilégio racial do branco e da construção de estereótipos e conseqüentemente de estigmas que delimitam essa branquitude no lugar hegemônico de poder e o Outro não-branco que por ter sua dignidade atravessada por várias micro agressões acaba sujeito a exclusão social que é veiculada estruturalmente, impedindo que esse sujeito não-branco transite ou se estabeleça no espaço público e até mesmo privado.

Nesse sentido, Silvio Almeida (2018) afirmou que o racismo estrutural é o fornecedor de sentidos e as formas que resultam na desigualdade e na violência, acrescentando que é o preconceito racial que age na construção dos estereótipos para marcar os grupos racializados por meio de discriminações diretas e indiretas para estruturar a estratificação social, logo apreendeu-se a construção dos estereótipos e estigmas que são descritos no processo delineado por Moreira.

Teixeira (2019) acrescentou que esse processo age na construção de uma anticonsciência, impossibilitando que a negritude consiga imaginar alternativas outras além da política de morte que a estrutura social fornece, inclusive a sua perversa articulação nas perspectivas religiosas. Para tanto, Teixeira salientou a necessidade de uma reconstrução para os meios midiáticos por meio de uma ressignificação que altere a lógica que fundamenta a necropolítica e possa construir uma efetiva consciência negra, capaz de possibilitar a construção de alternativas de existência.

Nessa luta antirracista, Almeida (2018) reforçou que os conceitos de raça e racismo devem ser vinculados aos debates nos diversos âmbitos sociais, econômicos e políticos e que as instituições sociais devem ter participação ativa por meio de práticas antirracistas, inclusive na construção de ações afirmativas que removam os obstáculos que impossibilitam os grupos raciais subalternizados de chegar nesses espaços de construção e de enunciação. Portanto, defende-se práticas antirracistas que articulem a participação das instituições sociais e dos meios de comunicação na construção de ações afirmativas que rompam o racismo estrutural, identificando as micro e macro agressões que inviabilizam a existênciadigna de negros e negras, como também de outros sujeitos não-brancos.

REFERÊNCIAS

MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo**. 1.ed. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

TEIXEIRA, Thiago; MARTINS, Liliane. **O racismo e os seus mecanismos de naturalização da perversão: mídia, recreação e epistemicídio**. Belo Horizonte: Revista Senso, 2019. Disponível em: <https://revistasenso.com.br/2019/08/05/o-racismo-e-os-seus-mecanismos-de-naturalizacao-da-perversao-midia-recreacao-e-epistemicidio/>. Acesso em dez. 2019.

TEIXEIRA, Thiago. **A necropolítica travestida de narrativa religiosa no Brasil**. Belo Horizonte: Revista Senso, 2019. Disponível em: <https://revistasenso.com.br/2019/03/31/necropolitica-travestida-de-narrativa-religiosa-no-brasil/>. Acesso em dez. 2019.

Recebido em: 10 de junho de 2021

Avaliado em: 25 de junho de 2021

Aceito em: 10 de outubro de 2021

1 Bacharelado em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas Exatas do Sertão do São Francisco (FACESF). E-mail: pedrohenriquealvessantosadv@gmail.com

2 Especialista em Direito Penal e Processo Penal pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI). Técnico Judiciário e Assessor de Magistrado no Tribunal de Justiça de Pernambuco. Professor de Processo Civil e Direito Digital na Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco (FACESF) Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco (FACESF). E-mail: profrenansoares@gmail.com

3 Bacharelada em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas Exatas do Sertão do São Francisco (FACESF). E-mail: roseniafreire@gmail.com